EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026

ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

"Dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor(a) da Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio" e do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Garcia Nunes", no âmbito do Município de União de Minas/MG."

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 20/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 206, VI, da Constituição Federal, ao art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, aos arts. 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996, à Meta 19 do Plano Nacional de Educação, às Leis Complementares Municipais nº 086/2013, 148/2022 e nº 149/2022 e ao **Decreto Municipal nº 5.660, de 04 de novembro de 2024**, que regulamenta as referidas Leis Complementares e define os critérios do processo seletivo interno, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Interno para escolha de **Diretor (a) e Vice-Diretor(a) Escolar**, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Interno destina-se à seleção, segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, de servidores para exercer os cargos em comissão de Diretor (a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio" e do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Maria Garcia Nunes", em atendimento ao art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, para fins da complementação VAAR.

1.2. As unidades escolares abrangidas tiveram, no exercício de 2025, mais de 100 (cem) alunos regularmente matriculados, conforme exige o art. 3º da Lei Complementar nº 148/2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 20/2026, responsável pela Realização, Organização, Supervisão e Fiscalização de todas as etapas do processo seletivo.

2.2. Quadro de vagas por unidade de ensino:

Unidade de ensino	Vagas Diretor	Remuneração Diretor Atual	Vagas Vice	Cadastro reserva	Remuneração Vice
Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio"	01	R$ 3.485,11	01	01	R$ 1.859,63
Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Garcia Nunes"	01	R$ 3.485,11	00	01	—

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

2.3. A remuneração dos cargos é a fixada em lei municipal.

2.4. O mandato do (a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) escolhidos será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 148/2022. Ao término do mandato ou em caso de exoneração, o(a) servidor(a) retornará ao exercício de seu cargo efetivo de origem.

2.5. Todos os atos, convocações e resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial www.uniaodeminas.mg.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do(a) Diretor(a) Escolar:

I – planejar, organizar e coordenar a execução dos programas de ensino e dos serviços administrativos, como a elaboração do currículo, do calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;

II – analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas, verificando sua adequação às necessidades do ensino;

III – coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a matrícula de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, a alimentação e o transporte escolar, a fim de assegurar a regularidade do funcionamento da unidade;

IV – comunicar às autoridades de ensino os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando os esclarecimentos solicitados;

V – estabelecer, juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o regulamento da escola, com normas de disciplina, higiene e comportamento;

VI – elaborar propostas de necessidades de material permanente e de consumo, submetendo-as à aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

VII – acompanhar e avaliar os trabalhos realizados pelos servidores da unidade escolar;

VIII – manter o(a) Secretário(a) Municipal de Educação informado(a) dos acontecimentos relevantes da escola;

IX – controlar a assinatura de ponto e os atestados de saúde dos servidores da unidade;

X – auxiliar nos demais programas e normas das escolas municipais, de forma a atingir os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

XII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.2. São atribuições do(a) Vice-Diretor(a) Escolar:

I – auxiliar no planejamento, organização e coordenação da execução dos programas de ensino e dos serviços administrativos da unidade;

II – auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores;

III – auxiliar na coordenação dos trabalhos administrativos, como matrícula, materiais, equipamentos, alimentação e transporte escolar;

IV – auxiliar no estabelecimento do regulamento da escola;

V – assumir a gestão e responder oficialmente pela unidade escolar nos afastamentos temporários, férias, impedimentos ou vacância do cargo de Diretor(a);

VI – controlar a frequência e o ponto dos servidores da escola;

VII – incentivar a frequência e a permanência dos alunos e monitorar sua presença;

VIII – supervisionar o fluxo de entrada e saída de alunos e a disciplina geral;

IX – manter o(a) Diretor(a) informado(a) dos acontecimentos relevantes da escola;

X – auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;

XI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar do Processo Seletivo Interno, para a função de **Diretor (a) Escolar**, os servidores que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser servidor(a) ocupante do Quadro do Magistério Público Municipal de União de Minas;

II – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino há mais de 01 (um) ano;

III – possuir Licenciatura Plena na área da educação (Lei nº 086/20213);

IV – possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

V – não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração do órgão competente da Administração Municipal;

VI – não ter sido condenado(a) em ação penal por sentença transitada em julgado;

VII – não estar afastado(a) por licença médica na data da investidura no cargo;

VIII – apresentar currículo e Plano de Gestão nos moldes exigidos neste Edital.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

4.2. Poderão participar do Processo Seletivo Interno, para a função de **Vice-Diretor(a) Escolar**, os servidores que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de União de Minas, independentemente de estar atuando como Vice-Diretor(a);

II – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino há mais de 01 (um) ano;

III – possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV – possuir experiência docente (art. 67, § 1º, da Lei nº 9.394/1996);

V – possuir disponibilidade para cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas entre os períodos matutino e vespertino, conforme cronograma de trabalho elaborado pelo(a) Diretor(a) Escolar, de acordo com as necessidades da unidade;

VI – não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração do órgão competente da Administração Municipal;

VII – não ter sido condenado(a) em ação penal por sentença transitada em julgado;

VIII – não estar afastado(a) por licença médica na data da investidura no cargo;

IX – apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital.

4.3. Somente será admitida a inscrição do(a) candidato(a) para um único cargo e uma única unidade de ensino.

4.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, com sua concordância, assumir a função em unidade de ensino diversa daquela em que se inscreveu, caso não haja candidato(a) aprovado(a) para aquela unidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente, no período de **24 a 26 de novembro de 2026, das 8h às 11h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 05, nº 679, Centro, União de Minas/MG.

5.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em envelope identificado com seu nome, o cargo e a unidade pretendidos:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), acompanhada de cópias do RG, do CPF e de comprovante de residência;

II – Currículo no modelo do Anexo II, acompanhado de cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais para conferência, do diploma de graduação em Pedagogia, dos títulos de pós-

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

graduação lato sensu e stricto sensu e dos certificados dos cursos de formação continuada na área da Educação;

III – declaração ou certidão de tempo de serviço em docência e em funções de gestão escolar, expedida por órgão ou instituição legalmente competente, com indicação expressa do período de exercício;

IV – Termo de Disponibilidade de Horas (Anexo III);

V – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo IV), acompanhada de declaração do setor de Recursos Humanos do Município no mesmo sentido;

VI – certidões de distribuição de feitos criminais expedidas pela Justiça Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

VII – para o cargo de Diretor(a), Plano de Gestão para a unidade pretendida, com até [05 (cinco)] laudas, contendo metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes, bem como com o percurso formativo dos alunos, com ênfase na aprendizagem e na formação integral, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a legislação vigente.

5.3. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5.2 ou que não comprovarem os requisitos do item 4. Não serão aceitos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá comprovante de entrega da documentação, o que não implica o deferimento da inscrição.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.6. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 148/2022, na Lei Complementar nº 149/2022 e no Decreto nº 5.660/2024, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação. Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por universidade brasileira que ministre curso equivalente, reconhecida pela CAPES.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO DE ENTREVISTA

6.1. Compete à Comissão Organizadora: receber e analisar as inscrições; avaliar os currículos; elaborar a lista tríplice; julgar os recursos; publicar os resultados; e lavrar ata de todos os atos.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

6.2. A entrevista da Etapa II será realizada por Comissão de Entrevista nomeada para este fim, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5.660/2024, composta por 01 (um) psicólogo, Dannielle Lopes de Oliveira, CRP nº 04/ISO1101, e por 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, designados pela Portaria nº 20/2026.

6.3. Está impedido de atuar na avaliação de determinado (a) candidato (a) o membro que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, aplicando-se subsidiariamente as regras de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. Ocorrendo impedimento, o membro será substituído por suplente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Compete à Comissão Organizadora, de forma expressa e sob a responsabilidade de seus membros, conferir e validar todos os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, observado o seguinte:

I – a conferência das cópias com os documentos originais será certificada em cada folha, por carimbo ou termo de "confere com o original", com data, nome e assinatura do membro da Comissão que a realizar, dispensada essa providência para as cópias autenticadas em cartório;

II – a autenticidade dos diplomas, certificados e declarações será verificada, sempre que possível, pelos meios oficiais disponíveis, especialmente:

a) consulta ao cadastro e-MEC, para confirmar o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso;

b) validação de diploma digital pelo código, QR Code ou endereço eletrônico nele indicado;

c) validação de certificados de cursos de formação continuada pelo código de autenticidade ou diretamente junto à instituição emissora;

d) confirmação, junto ao setor de Recursos Humanos do Município, do vínculo efetivo, do tempo de exercício e da inexistência de penalidade disciplinar;

III – havendo dúvida sobre a autenticidade ou o conteúdo de qualquer documento, a Comissão poderá realizar diligência junto à instituição emissora ou ao(à) candidato(a). O resultado da diligência será registrado em ata, e não se admite, nessa ocasião, a juntada de documento novo que deveria ter sido apresentado na inscrição;

IV – concluída a análise, a Comissão emitirá, para cada candidato(a), Certidão de Conferência e Validação Documental (Anexo VIII), assinada por todos os seus membros. A Certidão relacionará os documentos apresentados e indicará, para cada um, se foi validado ou não validado, com a respectiva fundamentação;

V – somente serão considerados, para fins de deferimento da inscrição e de pontuação na Etapa I, os documentos expressamente validados na Certidão de que trata o inciso IV;

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

VI – as Certidões integrarão o processo administrativo do certame e serão emitidas até a data de publicação do resultado das inscrições, ficando à disposição dos candidatos, que delas poderão recorrer na forma do item 11;

VII – a validação não afasta a responsabilidade do(a) candidato(a) pela veracidade dos documentos apresentados, nem impede a anulação posterior dos atos, nos termos do item 12.2, se comprovada falsidade ou inexatidão.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1. Para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme o art. 1º do Decreto nº 5.660/2024:

I – **Etapa I** – Avaliação de currículo, com observação da trajetória de formação continuada e da experiência em docência e em gestão escolar;

II – **Etapa II** – Elaboração de lista tríplice, entre os três mais bem colocados na Etapa I, e realização de entrevista dos integrantes da lista pela Comissão de Entrevista.

7.2. Cada etapa valerá até 10 (dez) pontos. A classificação será feita separadamente por cargo e por unidade de ensino.

8. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1. O currículo será apresentado no modelo do Anexo II e pontuado conforme o quadro abaixo, até o máximo de **10 (dez) pontos**:

Títulos e experiência	Pontos por título/ano	Quantidade máxima	Máximo
A. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CONTINUADA			5,0
A.1 Doutorado em Educação	1,0	01 título	1,0
A.2 Mestrado em Educação	0,75	01 título	0,75
A.3 Especialização (lato sensu, mín. 360 h) em Gestão Escolar	1,0	01 título	1,0
A.4 Outra especialização (lato sensu, mín. 360 h) na área da Educação	0,5	02 títulos	1,0
A.5 Outra licenciatura plena em área afim	0,25	01 título	0,25
A.6 Cursos de formação continuada e aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 100 h	0,25	04 cursos	1,0
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			5,0

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

Títulos e experiência	Pontos por título/ano	Quantidade máxima	Máximo
B.1 Exercício da docência na Educação Básica	0,25 por ano completo	10 anos	2,5
B.2 Exercício de função de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Supervisor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Orientador(a) ou Inspetor(a) Escolar	0,5 por ano completo	05 anos	2,5
TOTAL			10,0

8.2. O diploma de Licenciatura plena em educação, por constituir requisito, não será pontuado.

8.3. Na contagem do tempo de experiência, serão desprezadas as frações inferiores a um ano, e o tempo concomitante em mais de uma função será computado uma única vez, no critério mais favorável ao(à) candidato(a).

8.4. Não serão pontuados títulos, cursos ou experiências não comprovados documentalmente no ato da inscrição.

8.5. A nota da Etapa I será a soma dos pontos obtidos em cada quesito, observados os limites do quadro do item 8.1.

8.6. Serão classificados para a Etapa II, compondo a lista tríplice, os 03 (três) candidatos com as maiores notas em cada cargo e unidade de ensino.

8.7. Não havendo candidatos em número suficiente para compor a lista tríplice, a Etapa II será realizada com os candidatos existentes, desde que tenham obtido **nota superior a 6,0 (seis) pontos** na Etapa I (art. 1º, § 1º, do Decreto nº 5.660/2024).

9. DA ETAPA II – ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo VI), conforme local e horários divulgados na convocação.

9.2. A entrevista será individual, com duração máxima de 01 (uma) hora, na modalidade verbal, a partir da avaliação de uma situação-problema hipotética, com o intuito de avaliar a capacidade de ação e de resolução de problemas no âmbito escolar.

9.3. Além da situação-problema de que trata o item 9.2, o(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) será arguido(a) a respeito do seu Plano de Gestão, e o(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a), a respeito das atribuições do cargo e da rotina da unidade escolar.

9.4. A entrevista valerá até **10 (dez) pontos**, distribuídos conforme os critérios abaixo:

Critério avaliado	Diretor(a)	Vice-Diretor(a)
Capacidade de liderança	3,0	3,0

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

Critério avaliado	Diretor(a)	Vice-Diretor(a)
Inteligência emocional para resolver problemas	2,0	2,0
Comunicação clara	1,0	1,0
Objetividade	1,0	1,0
Dinamismo	1,0	1,0
Domínio do Plano de Gestão	1,0	—
Apresentação de dados e informações do Plano de Gestão	1,0	—
Conhecimento das atribuições do cargo e da rotina escolar	—	2,0
TOTAL	10,0	10,0

9.5. Cada membro da Comissão de Entrevista atribuirá nota individual em ficha própria (Anexo VII), sendo a nota da Etapa II a média aritmética das notas atribuídas. A entrevista será registrada em ata.

9.6. Será considerado(a) aprovado(a) na Etapa II o(a) candidato(a) que obtiver nota superior a 6,0 (seis) pontos. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista no horário designado.

10. DO RESULTADO FINAL E DO DESEMPATE

10.1. A nota final de cada candidato (a) será a **soma das notas obtidas nas Etapas I e II** (máximo de 20 pontos), e a classificação será publicada em ordem decrescente de nota, por cargo e por unidade de ensino (art. 1º, § 3º, do Decreto nº 5.660/2024).

10.2. Será escolhido (a) para exercer o cargo de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) Escolar o(a) candidato(a) aprovado(a) com a maior nota final, dentre os integrantes da lista tríplice.

10.3. Havendo empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência ao de idade mais elevada;

II – obtiver maior nota na Etapa II (entrevista);

III – obtiver maior pontuação no item B.2 (experiência em gestão escolar);

IV – tiver maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de União de Minas;

V – for sorteado(a), em ato público, com a presença dos interessados.

10.4. Os demais aprovados comporão cadastro reserva, por cargo e unidade, durante o mandato, para eventual vacância.

10.5. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer das etapas, ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da documentação apresentada, ou ainda se, instado(a) a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) poderá interpor recurso à Comissão Organizadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação de cada resultado preliminar, contra: o indeferimento da inscrição; o resultado da Etapa I; e o resultado da Etapa II e a classificação final.

11.2. O recurso será individual, fundamentado, apresentado no Formulário de Recurso (Anexo V) e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida 05, nº 679, Centro, das 8h às 11h.

11.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, sem fundamentação ou interpostos por meio diverso do previsto neste Edital.

11.4. A decisão da Comissão Organizadora será publicada na forma do item 2.5, não cabendo novo recurso administrativo.

11.5. O(a) candidato(a) que obtiver provimento em seu recurso prosseguirá nas demais etapas previstas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não havendo aprovados na etapa final em qualquer das unidades ou cargos, será realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados (art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5.660/2024). Até a conclusão do novo processo, compete à Secretaria Municipal de Educação proceder à indicação provisória de servidor(a) para responder pela função.

12.2. **Serão anuladas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada a falsidade ou inexatidão de declaração ou documento apresentado.**

12.3. Será excluído(a) do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que:

I – faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou de apresentação de documentos;

II – tiver comportamento, devidamente registrado em ata pela Comissão Organizadora, incompatível com o exercício das funções ou com a lisura do certame, assegurado o direito de recurso na forma do item 11.

12.4. Os candidatos obrigam-se a acatar as instruções e normas complementares operacionais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, divulgadas na forma do item 2.5.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar horário, local e datas das etapas, mediante ampla divulgação com a devida antecedência.

12.6. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, em até 30 (trinta) dias após sua publicação, seguindo-se a nomeação dos escolhidos, com início do mandato previsto para 01 de janeiro de 2027.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

União de Minas/MG, 30 de outubro de 2026.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria nº 20/2026

MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora

JOSIENE ALVES OLIVEIRA URZEDO
Membro da Comissão Organizadora

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026

Nome: _____

CPF: _____ RG/CI: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Cargo pretendido: () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar

Unidade pretendida: () E. M. "José Lúcio de Sampaio" () CEMEI "Maria Garcia Nunes"

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo efetivo / matrícula: _____ _____

Unidade de lotação atual: _____

Declaro que apresento, nesta data, todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos previstos no item 4 e exigidos no item 5.2 do Edital, ciente de que a não apresentação de qualquer deles acarreta o indeferimento da inscrição.

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026 e que todas as informações por mim prestadas correspondem à realidade, respondendo civil e penalmente por elas.

União de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO II
CURRÍCULO

Candidato(a): _____

CPF: _____ RG/CI:_____ _____

Cargo pretendido: _____ Unidade: _____

Títulos e experiência	Título apresentado / período (instituição e demais dados)	Quantidade máxima
A.1 Doutorado em Educação		01 título
A.2 Mestrado em Educação		01 título
A.3 Especialização em Gestão Escolar		01 título
A.4 Outra especialização na área da Educação		02 títulos
A.5 Outra licenciatura plena em área afim		01 título
A.6 Cursos de formação continuada (mín. 100 h)		04 cursos
B.1 Docência na Educação Básica		10 anos
B.2 Funções de gestão escolar		05 anos

O currículo deve vir acompanhado de cópias autenticadas (ou acompanhadas dos originais) do diploma de graduação, dos títulos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, dos cursos de formação continuada e das declarações de tempo de serviço.

União de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Nome:_____ _____

CPF: _____ RG/CI: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Cargo pretendido: () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar

Unidade pretendida: () E. M. "José Lúcio de Sampaio" () CEMEI "Maria Garcia Nunes"

Declaro, para os fins do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026, ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo pretendido: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação integral, para o cargo de Diretor(a), ou 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas entre os períodos matutino e vespertino, para o cargo de Vice-Diretor(a).

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Nome: _____

CPF: _____ RG/CI: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____CEP: _____ Cidade:_____

Cargo pretendido: () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar

Unidade pretendida: () E. M. "José Lúcio de Sampaio" () CEMEI "Maria Garcia Nunes"

Declaro, para os fins do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026, não ter sofrido penalidade disciplinar, no exercício de minhas funções, nos 05 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, responsabilizando-me civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – Edital nº 001/2026

Nome: _____

CPF: _____ RG/CI: _____ _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Cargo pretendido: () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar

Unidade pretendida: () E. M. "José Lúcio de Sampaio" () CEMEI "Maria Garcia Nunes"

Decisão objeto do recurso: () indeferimento da inscrição () resultado da Etapa I () resultado da Etapa II / classificação final

Fundamentos do recurso:

Documentos anexados:

União de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	30/10/2026
Inscrições (8h às 11h)	24/11 a 26/11/2026
Resultado das inscrições	27/11/2026
Prazo de recurso – inscrições	30/11 e 01/12/2026
Resultado dos recursos – inscrições	02/12/2026
Análise de currículo – Etapa I	03/12/2026
Resultado preliminar da Etapa I	04/12/2026
Prazo de recurso – Etapa I	07/12 e 08/12/2026
Resultado dos recursos, resultado definitivo da Etapa I, lista tríplice e convocação para entrevista	09/12/2026
Entrevistas – Etapa II	11/12/2026
Resultado da Etapa II e classificação final preliminar	14/12/2026
Prazo de recurso – Etapa II e classificação final	15/12 e 16/12/2026
Resultado dos recursos e resultado final	17/12/2026
Homologação	até 30 dias após o resultado final

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO VII

FICHA INDIVIDUAL DE ENTREVISTA

Candidato(a):_____

Cargo: () Diretor(a) () Vice-Diretor(a) Unidade:_____ _____

Avaliador(a): _____ Data: ____/____/2026

Critério	Máx. Diretor(a)	Máx. Vice	Nota
Capacidade de liderança	3,0	3,0	
Inteligência emocional para resolver problemas	2,0	2,0	
Comunicação clara	1,0	1,0	
Objetividade	1,0	1,0	
Dinamismo	1,0	1,0	
Domínio do Plano de Gestão	1,0	—	
Apresentação de dados e informações do Plano de Gestão	1,0	—	
Conhecimento das atribuições do cargo e da rotina escolar	—	2,0	
TOTAL	10,0	10,0	

Situação-problema apresentada: _____

Observações: _____

Assinatura do(a) avaliador(a)

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026 – item 6.4

Certidão nº _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome	
CPF	
Cargo efetivo / matrícula	
Cargo pretendido	() Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar
Unidade pretendida	() E. M. "José Lúcio de Sampaio" () CEMEI "Maria Garcia Nunes"
Nº e data da inscrição	Nº _____ em ____/____/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Interno para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, nomeada pela Portaria nº 20/2026, no exercício da competência prevista no item 6.4 do Edital nº 001/2026, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que procedeu à conferência e à validação dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) acima identificado(a) no ato da inscrição, com o resultado a seguir.

2. LEGENDA

Forma de verificação: O – conferência com o original; C – cópia autenticada em cartório; M – consulta ao e-MEC; D – validação de documento digital (código/QR Code); I – confirmação junto à instituição emissora; RH – confirmação junto ao Recursos Humanos; S – consulta de autenticidade no sítio do órgão emissor.

Resultado: V – validado; NV – não validado (com fundamentação obrigatória); N/A – não se aplica.

3. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nº	Documento (item do Edital)	Forma de verificação	Resultado	Fundamentação / observações
1	Ficha de Inscrição – Anexo I (item 5.2, I)		() V () NV	
2	Documento de identidade (RG) (item 5.2, I)		() V () NV	
3	CPF (item 5.2, I)		() V () NV	
4	Comprovante de residência (item 5.2, I)		() V () NV	
5	Diploma de licenciatura plena na área da educação (itens 4.1, III, e 4.2, III)		() V () NV	
6	Pós-graduação em Gestão, Administração, Supervisão, Inspeção ou Orientação Escolar – somente para candidato(a) a Diretor(a) licenciado(a) em área diversa da Pedagogia (item 4.1, III)		() V () NV () N/A	
7	Declaração do RH: cargo efetivo e efetivo exercício na Rede Municipal há mais de 01 ano (itens 4.1, I e II, e 4.2, I e II)		() V () NV	

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

Nº	Documento (item do Edital)	Forma de verificação	Resultado	Fundamentação / observações
8	Declaração/certidão de tempo de serviço em docência e em gestão escolar (item 5.2, III)		() V () NV	
9	Termo de Disponibilidade de Horas – Anexo III (item 5.2, IV)		() V () NV	
10	Declaração de não ter sofrido penalidade – Anexo IV e declaração do RH (item 5.2, V)		() V () NV	
11	Certidão de distribuição de feitos criminais – Justiça Federal (item 5.2, VI)		() V () NV	
12	Certidão de distribuição de feitos criminais – TJMG (item 5.2, VI)		() V () NV	
13	Plano de Gestão – somente para candidato(a) a Diretor(a) (item 5.2, VII)		() V () NV () N/A	

Fundamentação obrigatória para os documentos não validados (NV) (item 6.4, IV).

4. TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – ETAPA I

Item	Título / período apresentado	Instituição emissora	Forma de verificação	Resultado	Pontos validados
A.1	Doutorado em Educação			() V () NV	
A.2	Mestrado em Educação			() V () NV	
A.3	Especialização em Gestão Escolar			() V () NV	
A.4	Outra especialização (1)			() V () NV	
A.4	Outra especialização (2)			() V () NV	
A.5	Outra licenciatura plena em área afim			() V () NV	
A.6	Curso de formação continuada (1)			() V () NV	
A.6	Curso de formação continuada (2)			() V () NV	
A.6	Curso de formação continuada (3)			() V () NV	
A.6	Curso de formação continuada (4)			() V () NV	
B.1	Docência na Educação Básica: ____ anos completos			() V () NV	
B.2	Funções de gestão escolar: ____ anos completos			() V () NV	
	TOTAL DE PONTOS VALIDADOS NA ETAPA I				

Somente os documentos expressamente validados serão considerados para pontuação na Etapa I (item 6.4, V). A pontuação observará os limites do quadro do item 8.1 do Edital.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner

5. DILIGÊNCIAS REALIZADAS (item 6.4, III)

() Não houve diligência. () Houve diligência, conforme registro abaixo e em ata:

6. CONCLUSÃO

() INSCRIÇÃO DEFERIDA – todos os documentos exigidos nos itens 4 e 5.2 do Edital foram validados.

() INSCRIÇÃO INDEFERIDA – pelos seguintes motivos:

A presente Certidão integra o processo administrativo do certame e fica à disposição do(a) candidato(a), que dela poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado das inscrições, na forma do item 11 do Edital. A validação não afasta a responsabilidade do(a) candidato(a) pela veracidade dos documentos apresentados, nos termos dos itens 6.4, VII, e 12.2 do Edital.

O referido é verdade e dou fé.

União de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora

MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora

JOSIENE ALVES OLIVEIRA URZEDO
Membro da Comissão Organizadora

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br

Scanned with CamScanner